Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

DEC 150/73

L E I Nº 196/73

SÚMULA - Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao Capítulo I do Art. 1º da Lei Municipal nº 128/70 de 29/09/1970, a seguinte Divisão:

"1 .....

.....

7 ....."

8 - Divisão de Fomento Agro-Pecuário.

Art. 2º - A Divisão de Fomento Agro-Pecuário, criada por ésta Lei, fica totalmente integrada aos dispositivos da Lei nº 128/70 e terá a seguinte competência: Incrementar o aumento de produção Agro-Pecuário, atravéz de indicação de sementes selecionadas e produtos veterinários e agrícolas de alta qualidade. Promover por todos os meios em alcance, campanhas ruralistas em fomento da produção. Efetuar estudos junto às classes produtoras, para o aprimoramento técnico das culturas em exploração ou a explorar no Município. Efetuar levantamentos estatísticos e encaminhar os resultados obtidos aos órgãos de direito público interno, bem como às entidades comerciais e industriais radicadas no país. Acompanhar os órgãos de assistência à agricultura e pecuária que estejam em funcionamento no Município, atravéz de convênio e avaliar as suas atividades. Em trabalho paralelo com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - promover o cadastramento geral de todos os imóveis rurais do Município. Organizar e participar de conselhos comunitários Agro-Pecuário. Coordenar a execução de serviços da Patrulha Mecanizada a ser implantada no Município.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial até a importância de Cr$.4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a ser consignados nas seguintes rubricas do corrente exercício:

DIVISÃO DE FOMENTO AGRO-PECUÁRIO.

3.0.0.0.37 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.37 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.37 - Pessoal
3.1.1.1.37 - Pessoal Civil.....Cr$.3.600,00
3.1.2.0.37 - Material de Consumo.....Cr$. 200,00

Cont. Lei nº 196/73-

Art. 4º - Como recursos para o suporte do crédito autorizado no Art. anterior, serão dados na forma do disposto no ítem III do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Ésta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, XII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de 1.973.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor Administrativo